



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E FENIX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Vice Presidente **Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87, e seu Diretor Administrativo, **Dr. ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **FENIX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.960-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 0200395879, expedido pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.045.867-89, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 007/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/000294/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com a vigência de **20/04/2021 a 19/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/ 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 707.018,04 (setecentos e sete mil, dezoito reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas e estimadas no valor de R\$ 58.918,17 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dezessete centavos) cada uma delas, sendo efetuada diretamente na Conta Corrente nº 340006, Agência nº 3369, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos Sr. João Luís de Souza Pereira, ID nº 2698913-1, e Sra. Rosa Maria Souza Moreira, ID nº 2698833-0.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 707.018,04 (setecentos e sete mil, dezoito reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.681.400,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 20/04/2021 a 19/04/2022, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

**KARINA BELFORT DE ALMEIDA
SOBRINHO**

Diretora Vice Presidente
Administrativo

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO

Diretor

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE
FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Mariana da Silva Brito Soraya Vergna Gomes de Queiroz

Niterói, 20 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 20/04/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Vergna Gomes de Queiroz, Assistente de Gestão**, em 20/04/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 20/04/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Belfort de Almeida, Vice-Presidente**, em 20/04/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Jones Martins Cavalcante, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15968838** e o código CRC **DE898BB4**.

Referência: Processo nº E-08/005/294/2016

SEI nº 15968838

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: